

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.968, DE 13 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.181/2022 do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS")

"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal o Instituto Restauração Social".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, o Instituto Restauração Social, CNPJ 10.932.532/0001-10, sediado na Rua Santo Antônio da Platina - COHAB II, CEP 06328-070.

Parágrafo único. À entidade mencionada no caput deste artigo fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade descrita no artigo 1º deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Carapicuíba, até 30 de junho do exercício subseqüente, os seguintes documentos:

- I Relatório anual de atividades;
- II Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;
- III Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV Balancete contábil;
- V Ficha cadastral atualizada.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 13 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos